	ш
	2
	ч
	'n
	₫
	5
	7
	Ω
	능
	ž
	9
	ď
	σ
	ц
	ò
	H
ഗ	7
HILES.	Č
=	S
프	١.
$_{\circ}$	۲
⋝	й
411	AFAFOC-32C3FC
SÉ	щ
ĝ	5
\neg	Щ
RAIMUNDO JOSÉ MICHILES.	P O OÓGIGO: EOAEAFBO: 33003EOBE.BO4019BB-A30BI
≘	Ē
<	3
₹	5
€	c
por RAIM	a
·	or n
ō	'n
Ω.	Ť
æ	-=
ž	4
Ĕ	권
液	ď
.≌	ū
<u>:</u>	7
0	٠
$\underline{\circ}$	
$^{\circ}$	ć
ad	S
sinad	200
ssinad	op me
assinad	יסה מיב פר
foi assinad	top am act
o foi assinad	ta tre am do
nto foi assinado digi	ulta toe am do
ento foi assinad	on me ant ethisc
mento foi assinad	on and at the and
cumento foi assinad	//consulta toe am do
locumento foi assinad	or//consulta toe am do
documento foi assinad	on me and still a for am on
te documento foi assinad	http://consultatoeam.co.
Este documento foi assinad	ite http://consulta toe am co
Este documento foi assinad	site http://consulta toe am co.
Este documento foi assinad	o site http://consulta toe am oo
Este documento foi assinad	on aite http://consulta toe am on
Este documento foi assinad	see o site http://consulta toe am on
Este documento foi assinad	you me and ethinshorn///rutth atis o assac
Este documento foi assinad	aresse o site http://consulta tre am do
Este documento foi assinad	on are and still show. When site of a space a
Este documento foi assinad	on and attributory//cutta bits or assess and
Este documento foi assinad	prância acesse o site http://consulta toe am do

Diário Eletrônico do TCE/AM,
Edição nº
De/



Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS-DIRA
Proc. N°
Fls. Nº

Pág. 1

ACÓRDÃO № 065/2015 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE nº 1500/2012 20 volumes.
- **2- Assunto:** Prestação de Contas Anual.
- **3- Órgão:** Secretaria de Estado da Fazenda (U.G. 14101).
- 4- Exercício: 2011.
- **5- Responsáveis:** Senhor Isper Abrahim Lima, Secretário de Estado da Fazenda, e Senhor Francisco de Araújo Ferreira Júnior, Secretário Executivo de Assuntos Administrativos da SEFAZ/UG 14101, à época.
- **6- Unidade Técnica:** Relatório Conclusivo n. 115/2012-DCAD, de 19/12/2012, às fls. 405/425.
- **7- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas**: Procuradora de Contas Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, Parecer n. 6351/2013-MP-FCVM, de 14/08/2013, às fls. 428/431.
- 8- Relator: Conselheiro Raimundo José Michiles.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Secretaria de Estado da Fazenda (U.G. 14101). Exercício de 2011.

Contas regulares. Quitação.

9- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 40, II, da Constituição Estadual, c/c os arts. 1º, II, 2º, 4º e 5º, I, da Lei nº 2423/96 e arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução nº 04/2002-TCE/A, à unanimidade, nos termos do voto do Exmo. Şr. Conselheiro Relator, em consonância com os posicionamentos exarados pelos Órgãos Técnico e Ministerial:

- **9.1 -** Julgar **REGULAR**, nos termos do artigo 1º, II, e artigo 22, I, da Lei n. 2423/1996 c.c o artigo 188, § 1º, inciso I, da Resolução TC n. 4/2002 (Regimento Interno), a Prestação de Contas, referente ao exercício de 2011, da Secretaria de Estado da Fazenda (U.G. 14101), de responsabilidade do Senhor Isper Abrahim Lima, Secretário de Estado da Fazenda, e Senhor Francisco de Araújo Ferreira Júnior, Secretário Executivo de Assuntos Administrativos da SEFAZ/UG 14101, ordenadores de despesas delegante e delegado à época;
- **9.2 -** Dar quitação aos Senhores Isper Abrahim Lima e E Francisco de Araújo Ferreira Júnior, nos termos do artigo 23 da Lei n. 2423, de 10.12.1996, c/c o artigo 189, I, da Resolução n. 4, de 23.5.2002;
- **9.3** Após a ocorrência da coisa julgada administrativa, nos termos dos artigos 159 e 160, da Resolução n. 04/2002 RITCE, adotar as providências do artigo 162, "caput", do RITCE.
- 10- Ata: 4ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 11- Data da Sessão: 4 de fevereiro de 2015.
- **12- Especificação do quorum:** Conselheiros: Josué Cláudio de Souza Filho (Presidente), Julio Cabral, Raimundo José Michiles, Érico Xavier Desterro e Silva, Ari Jorge Moutinho da

RAIMUNDO JOSÉ MICHILES.	LOLLLOOK GOOTO COLVETTOL
₹	
o R	
te p	
men	
gital	
o dić	-
nad	
assi	
fō	
entc	-
uno	- 11
Este do	
Est	
	•
	•

Diário Eletrônico do TCE/AM,	
Edição nº	
De/	



Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

DIV. DE ACÓRDÃOS-DIRAC
Proc. N°
Fls. Nº

Pág. 2

ACÓRDÃO № 065/2015 - TCE - TRIBUNAL PLENO

Costa Júnior, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, e Conselheiro Convocado Mário José de Moraes Costa Filho.

13- Representante do Ministério Público junto a este Tribunal: Dr. Evanildo Santana Bragança, Procurador-Geral, em exercício.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO Conselheiro-Presidente

RAIMUNDO JOSÉ MICHILES Conselheiro-Relator

EVANILDO SANTANA BRAGANÇA Procurador-Geral, em exercício